



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENORIO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 07 /2026, de 01 de Abril de 2026.

Câmara Municipal de Tenório
Aprovado por unanimidade
Em 17.04.2026

Adilson Cesar M. Conserva
PRESIDENTE
Câmara Municipal de Tenório

Autoriza a abertura de Crédito Especial
ao Orçamento vigente para fins que
menciona e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TENORIO,
Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do
Município, submete à apreciação da Egrégia Câmara Municipal o seguinte projeto
de lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos dos
arts. 40 a 43 da Lei nº 4.320/64, a abrir crédito especial ao orçamento vigente,
no valor R\$ 203.186,68 (Duzentos e três mil , cento e oitenta e seis reais e
sessenta e oito centavos) , para atender as seguintes despesas:

02.40 - Secretaria Municipal de Educação

Rubrica: 12 36 2003 2019 - Manutenção da Escola Tempo Integral- ETI

Fonte: Superávit financeiro.....R\$ 172.708,68

33.90.30.00 Material de ConsumoR\$ 76.708,68

33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$ 15.000,00

44.90.52.00 Equipamentos e material permanenteR\$ 82.000,00

Rubrica: 12 361 1003 2016 - Manutenção das Atividades da Escola Tempo
Integral- ETI

**Fonte: 15461030 - Transferências do Fundeb – Complementação da União
– Educação em Tempo Integral (ETI)**

Fonte: Excesso de Arrecadação

33.90.30.00 Material de ConsumoR\$ 30.478,00

TOTAL.....R\$ 203.186,68

Artigo 2º Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão provenientes das receitas oriundas da 546 - Transferências do Fundeb - Complementação da União - Educação em Tempo Integral (ETI) , excesso de arrecadação, anulação de dotação e do superávit financeiro do exercício financeiro de 2025, da fonte de recursos Transferências do Fundeb - Complementação da União - Educação em Tempo Integral (ETI) não utilizados em 2025.

Artigo 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Artigo 4º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto da Lei Orçamentária Anual do Município para o exercício de 2026.

Artigo 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Tenorio/PB, 01 de Abril de 2026.


MANOEL VASCONCELOS
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENORIO

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM nº ____/2026
Tenorio /PB, 01 de Abril de 2026.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores do Município de Tenorio .

Temos a elevada honra de submeter à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, nos termos do art. 48 da Lei Orgânica do Município, o Projeto de Lei em anexo, o qual trata da autorização para que o Chefe do Poder Executivo Municipal, possa abrir Crédito Especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 203.186,68 (Duzentos e três mil , cento e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos) de receitas previstas do Fomento para criação de matrículas em tempo integral na educação básica no âmbito do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb.

No ano de 2025 foi expedida a Portaria MEC nº 605, de 29/08/2025, e depois alterada pela Portaria MEC nº 669, de 01/18/202, a qual estabeleceu o incentivo financeiro de **R\$ 203.186,68** para o município de Nome do município, sendo que estes recursos foram creditados em 4 parcelas, sucessivas em out/2025, nov/2025, dez/2025 e jan/2026. A aplicação destes recursos segue as mesmas regras do FUNDEB, e de acordo com o §3º do art. 25 da Lei nº 14.113/2020 (FUNDEB), até 10% da sobra dos recursos do FUNDEB de ano, devem ser aplicados até 30 de abril do ano subsequente, ou seja, os recursos do Fomento do ETI, que foram creditados de outubro a dezembro de 2025, devem ser aplicados até 30/04/2026. Como tivemos uma parcela creditada em jan/2026, decidimos fazer a aplicação dos recursos do Fomento ETI, de que trata a Portaria MEC

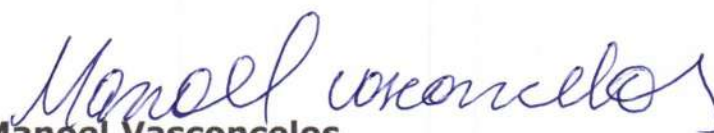
nº 605, de 29/08/2025, até 30 de abril do corrente ano, tanto do valor creditado este ano de 2026 da **Transferências do Fundeb – Complementação da União – Educação em Tempo Integral (ETI)**, **bem o superávit financeiro advindo desta fonte de receita do exercício financeiro de 2025.**

A utilização dos recursos do Fomento do ETI deve aplicados em ações da educação em tempo integral. Desta forma, iremos aplicar na aquisição de insumos indispensáveis para a implementação das atividades da educação em tempo integral, tanto em custeio, como em capital.

Esclarecemos ainda que, por conta da legislação, estes recursos não serão contabilizados como aplicação do município no MDE – Manutenção e Desenvolvimento da Educação, pois eles são um fomento da União, e não recursos próprios do município. Assim, estas receitas e as despesas advindas delas, são empenhadas com a fonte de recursos específica, separadamente, para que os órgãos de fiscalização acompanhem e fiscalizem a aplicação destes recursos, o setor competente da União criou a Fonte de recursos 546 - **Transferências do Fundeb – Complementação da União – Educação em Tempo Integral (ETI)**, criada pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) para identificar os repasses destinados à criação e ampliação de matrículas de tempo integral.

Feito os devidos esclarecimentos, encaminho em anexo o Projeto de Lei de Crédito especial, e contarmos com Vossas Excelências, para a aprovação da referida matéria o mais rápido possível, pois a aplicação deve ser feita até 30/04/2026. Desde já agradecemos a aprovação e nos colocamos a disposição para os esclarecimentos necessários.

Tenorio/PB, 01 de Abril de 2026.


Manoel Vasconcelos
Prefeito Municipal